

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE  
ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO  
CONTRATUAL - RELAC

PORTO SECO CURITIBA I  
– MULTILOG –  
2º. SEMESTRE/2017



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Alfandega da Receita Federal do Brasil em Curitiba  
Serviço de Despacho Aduaneiro - SEDAD



Memorando n.º 001/2018.

ALF/SEDAD/Porto Seco Curitiba I, 18 de janeiro de 2018.

A Divisão de Programação e Logística - DIPOL

**Assunto: Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual – RELAC – Porto Seco Curitiba I**

Anexo, encaminhamos o Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual – RELAC referente ao 2º semestre de 2017 composto dos seguintes documentos:

- 01- Formulário de Acompanhamento da Execução Contratual;
- 02- Relatório da Execução Contratual;
- 03- Tabela de Preços;
- 04- Demonstrações Contábeis;
- 05- Declaração do SICAF;
- 06- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- 07- Certidão Negativa de Protestos de Títulos e
- 08- Relatório referente a reunião da comissão designada pela Portaria SRRF09 n° 1.007 de 28.12.2007 alterada pela Portaria SRRF 9ª n° 316 de 26 de junho de 2009, realizada no dia 18/01/2018 para avaliação da execução contratual no 2º semestre de 2017.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Sergio Schuarça**  
Chefe SEDAD  
Mat.1320 – ALF/CTA

000000010  
000000010  
GAB/IN/ALF/CTA/2018/001  
10:42 000000010

## ESTAÇÃO ADUANEIRA INTERIOR - FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL - CLIA

LOCALIZAÇÃO DO TERMINAL	Rua José Rodrigues Pinheiro, 2.590 CIC - Curitiba/PR CEP: 81.170-200
MODALIDADE DE OUTORGA:	( ) Concessão ( ) Permissão
EMPRESA EXPLORADORA	MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA
C.N.P.J.	01.691.041/0009-91
VIGÊNCIA DO CONTRATO	Termo Inicial: 28/09/05 Termo Final: -
UNIDADE JURISDICIONANTE:	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

MOVIMENTAÇÃO DO TERMINAL	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Despachos Aduaneiros	976	1.084	989	1.050	927	750	5.776
Entrada de Mercadorias Importadas (US\$)	49.277.185,82	49.818.237,47	46.270.702,43	55.160.443,94	44.565.410,82	28.798.146,04	273.890.126,52
Entrada de Mercadorias para Exportação (US\$)	6.112.298,42	8.769.048,78	9.613.701,93	7.247.739,26	9.046.385,80	7.125.253,94	47.914.428,13
Imposto de Importação (R\$)	11.228.123,09	11.074.288,76	12.034.699,78	10.848.643,32	11.411.547,42	5.422.117,57	62.019.419,94
IPÍ vinculado à importação (R\$)	7.536.903,05	7.999.032,27	7.794.132,93	7.540.921,34	6.462.811,02	3.948.717,88	41.282.518,49
Utilização da capacidade de armazenagem	16%	14%	15%	20%	20%	25%	

DADOS DO PERMISSIONÁRIO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Faturamento (R\$)	2.956.280,29	3.190.425,52	2.715.108,78	2.815.310,18	2.871.443,96	2.519.562,50	16.645.360,76
Receitas de movimentação e armazenagem (R\$)	1.652.146,09	1.754.321,88	1.474.913,88	1.632.110,70	1.686.907,44	1.473.653,18	10.532.812,66
Receitas acessórias (R\$)	1.304.134,20	1.436.103,64	1.240.194,90	1.183.199,48	1.184.536,52	1.045.909,32	6.112.548,10
DADOS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL							
PA'S de iniciativa da SRF	0	0	0	0	0	0	0
PA'S decorrentes de denúncia ou reclamação	0	0	0	0	0	0	0



**RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**  
**RELAC**

Em atenção ao contido no artigo 21, inciso XI e artigo 34 da IN RFB nº 1208/2011, elaboramos abaixo o Relatório Consolidado de Acompanhamento da Execução Contratual – RELAC referente ao 2º semestre de 2017.

I – Formulário de acompanhamento da execução contratual de terminal alfandegado de uso público, em anexo.

II – Relatório de execução contratual.

- a) Não foram constatadas irregularidades no período.
- b) Não foram realizadas auditorias ou outros procedimentos de fiscalização no período
- c) De acordo com a letra “c” do item II do artigo 34 da referida instrução normativa, relatamos que a concessionária Multilog Sul Logística Gerais Ltda. vem cumprindo as obrigações do contrato referentes à permissão para a instalação da estação aduaneira interior, PORTO SECO CURITIBA I, conforme segue:
  - 1- Tem submetido à aprovação da permitente as substituições na equipe técnica.
  - 2- Vem cumprindo as disposições contidas na legislação aduaneira.
  - 3- Tem fornecido toda a logística para a execução dos serviços prestados pela EADI, bem como para a execução dos serviços prestados pela equipe da Receita Federal em exercício nesta estação aduaneira.
  - 4- Tem respondido como fiel depositário, atendendo à legislação comercial e aduaneira.



- 5- Tem respondido pelos tributos incidentes sobre as mercadorias, no caso de avaria, extravio e acréscimo.
  - 6- Possui serviços adequados de vigilância, manutenção e conservação das dependências e equipamentos e de segurança e medicina do trabalho.
  - 7- Tem apresentado, em tempo hábil, as mercadorias armazenadas na EADI, bem como todos os dados referentes aos seus serviços prestados.
  - 8- Possui serviços públicos de água, esgoto, eletricidade e telefonia, assumindo os encargos dos mesmos.
  - 9- Atende aos usuários de acordo com as normas comercial e aduaneira vigentes.
  - 10- Recolhe mensalmente o FUNDAF, apresenta o DARF de pagamento e o resumo das receitas auferidas, dentro do prazo estabelecido (vide item "d" abaixo).
  - 11- Tem informado o vencimento de prazo de permanência em recinto alfandegado de mercadorias e unidades de cargas abandonadas.
  - 12- Tem informado, quando solicitado, as tarifas praticadas pela empresa.
  - 13- Tem apresentado trimestralmente as certidões negativas exigidas.
- d) Por decisão unilateral, a partir do mês de junho de 2012 a permissionária passou a recolher o FUNDAF excluindo da base de cálculo as receitas provenientes dos serviços conexos definidos no artigo 5º da IN RFB nº 1208/2011.
- e) Não houve outras ocorrências relevantes que afetaram a avaliação do desempenho da permissionária.

III – Tabela de preços vigente no final do 2º semestre de 2017 em anexo.

IV – Cópia das últimas demonstrações contábeis e declaração do SICAF em anexo.



**Ministério da Fazenda**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Alfandega da Receita Federal do Brasil em Curitiba**  
**Serviço de Despacho Aduaneiro - SEDAD**



V - Relatório referente a reunião da comissão designada pela Portaria SRRF09 nº 1.007 de 28.12.2007 alterada pela Portaria SRRF 9ª nº 316 de 26 de junho de 2009, realizada no dia 25/01/2017 para avaliação da execução contratual no 2º semestre de 2017.

Atenciosamente,

---

**Sergio Schuarça**  
**Chefe SEDAD**  
**Mat.1320 – IRF/CTA**

**Data da Proposta:**

**Nº da proposta:**

**Nome do Cliente:**

**Contato:**

**CNPJ:**

**Telefone:**

**Email:**

**Vigência:**

**Consultor:**

**"Nossa missão é: Armazenar e entregar, cuidando do que é seu".**

Conheça um pouco mais da Multilog acesse nosso site:

**www.multilog.com.br**

## 1. ESCOPO DA PROPOSTA

<b>Tipo de produto</b>	-
<b>Especificação de armazenagem</b>	-
<b>Volumetria / Quantidade</b>	-
<b>Peso total</b>	-
<b>Metragem total</b>	-
<b>Tipo de movimentação</b>	-
<b>Valor da mercadoria</b>	-
<b>Valor da mercadoria</b>	-
<b>Ciclo previsto de movimentação</b>	-
<b>Regime recomendado</b>	-
<b>Observações adicionais</b>	-



## 2. TARIFAS DE SERVIÇOS

## 2.1 ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO

SERVIÇO	PERÍODO	UNIDADE	VALOR
Armazenagem Importação – Carga Seca	10 dias	% sobre o valor declarado na DI (valor CIF)	0,39%
Armazenagem Importação – Carga Seca: Faturamento Mínimo em Área Coberta	10 dias	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 25,07
Armazenagem Importação – Carga Refrigerada	10 dias	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 32,70
Armazenagem Importação – Carga Refrigerada	10 dias	% sobre o valor declarado na DI (valor CIF)	0,39%
Armazenagem Importação – Bagagem	10 dias	% sobre o valor declarado na DI (valor CIF)	0,39%
Armazenagem Importação - Bagagem	10 dias	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 34,88
Ad Valorem	10 dias	% sobre o valor declarado na DI (valor CIF) + Imposto de Importação (II)	0,065%
Gerenciamento de Risco	10 dias	% sobre o valor declarado na DI (valor CIF) + Imposto de Importação (II)	0,033%
Pesagem - Importação	N/A	R\$ - Veículo	R\$ 27,99
Presença de Carga	N/A	R\$ - Conhecimento de transporte	R\$ 12,24
Faturamento Mínimo	N/A	R\$ - Por processo ou mensal	R\$ 545,00
Handling (in/out)	N/A	R\$ - Container 20' ou 40'	R\$ 227,92
Descarga - Manual	N/A	R\$ - Ton ou fração	R\$ 34,19
Descarga - Manual	N/A	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 17,09
Descarga - Mecânica	N/A	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 8,74
Descarga - Mecânica	N/A	R\$ - Ton ou Fração	R\$ 15,96

**2.2 SERVIÇOS CONEXOS**

<b>SERVIÇO</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR</b>
Movimentação – Hora Extra	N/A	% tarifa de movimentação	50%
Plugagem – Carga Refrigerada	24 horas	R\$ - Veículo ou Container	R\$ 39,50
Estadia de veículo	24 horas	R\$ - Veículo	R\$ 66,86
Adicional de Carga Nociva, Perigosa e/ou Especial	N/A	% todas as tarifas	100%
Pesagem de lotes	N/A	R\$ - tonelada ou Fração	R\$ 8,50
Unitização / Desunitização	N/A	R\$ - tonelada ou Fração	R\$ 39,11
Unitização / Desunitização	N/A	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 19,54
Plastificação / Cintagem	N/A	R\$ - Pallet	R\$ 11,45
Lonamento / Deslonamento	N/A	R\$ - Veículo	R\$ 37,63
Fornecimento de Pallet	N/A	R\$ - Pallet	Sob Consulta
Registro fotográfico sem impressão	N/A	R\$ - Registro	R\$ 3,76
Retirada de amostra	N/A	R\$ - Item excedente	R\$ 13,08
Retirada de amostra	N/A	R\$ - 10 itens por lote	R\$ 130,80
Armazenagem – Container Vazio	10 dias	R\$ - Container 20'	R\$ 29,98
Armazenagem – Container Vazio	10 dias	R\$ - Container 40'	R\$ 59,73
Lacração de Container	N/A	R\$ - Unidade	R\$ 4,25
Posicionamento de Container	N/A	R\$ - Container 20' ou 40'	R\$ 218,00
Posicionamento de Mercadorias – Conferência Física	N/A	% tarifa de movimentação	50%
Separação de Mercadorias – Conferência Física – até 5 adições	N/A	R\$ - Processo	R\$ 272,50
Separação de Mercadorias – Conferência Física - Excedente	N/A	R\$ - Item	R\$ 27,25

Declarações – Documentos Extras	N/A	R\$ - Documento	R\$ 32,70
Registro DA – quando consignado Multilog (mediante contrato)	N/A	R\$ - Por retificação DA	R\$ 54,50
Registro DA – quando consignado Multilog (mediante contrato)	N/A	R\$ - Por emissão (até 5 adições)	R\$ 741,20
Registro DA – quando consignado Multilog (mediante contrato)	N/A	R\$ - Por adição extra	R\$ 5,45
Desconsolidação da DA	N/A	R\$ - DA admitida	R\$ 272,50
Separação na nacionalização da DA/DDE	N/A	R\$ - nacionalização ou DDE	R\$ 163,50
Reinspeção MAPA (Certificado E.R.)	N/A	R\$ - Por veículo ou Container	R\$ 600,00

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- a. Todos os serviços serão prestados pela Multilog dentro do recinto alfandegado, no horário de funcionamento da unidade – para carga comum: segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs; para carga nociva ou perigosa: segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 16:00hs. Para operações efetuadas fora do horário de atendimento comercial, mediante prévia programação, será cobrado adicional de horário extraordinário de 50% do valor das tarifas de movimentação, *handling* e unitização / desunitização, discriminadas no item 2. Operações poderão ser efetuadas sábados, domingos e / ou feriados, mediante avaliação de programação, bem como valores diferenciados sob consulta e negociação.
- b. A Multilog poderá estabelecer, a seu critério, a localização de armazenagem das mercadorias dentro de seus armazéns, de acordo com sua organização interna e planejamento técnico, para o melhor aproveitamento de espaço e para maior segurança das mercadorias, com o que nada tem a opor o Cliente, caso venha a assinar esta proposta.
- c. A cotação de moeda estrangeira utilizada pela Multilog para fins de cálculo de tarifas no faturamento, será a do dólar fiscal do dia de registro do documento de saída da mercadoria em relação à qual os serviços serão prestados.
- d. Os faturamentos de entrega antecipada serão emitidos sobre o valor da DTA quando do carregamento da DI parcial e/ou prazo de permanência superior a 30 dias no recinto alfandegado. Quando houver o fechamento do desembarço da DI e liberação final do lote pela Receita Federal, a Multilog poderá emitir NF referente a valores residuais provenientes da diferença do valor inicial do lote nacionalizado.
- e. A condição de faturamento para importação normal é na retirada das mercadorias, ou a cada 30 (trinta) dias após a chegada do processo (faturamento parcial), aquele que ocorrer primeiro. Será considerada a quantidade de períodos totais da chegada da carga até a data de saída. Para emissão da fatura serão deduzidos os valores pagos anteriormente (faturamentos parciais).
- f. A condição de faturamento para regime de entreposto aduaneiro é mensalmente para o saldo armazenado e na retirada de lotes nacionalizados. O valor devido de movimentação será cobrado no primeiro faturamento emitido, independentemente de ser faturamento de nacionalização ou de saldo armazenado.
- g. As NFSe de serviços serão emitidas por meio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a saída da carga e seu link para acesso será informado através de e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a emissão da NFSe. O *link* da NFSe será enviado para os endereços eletrônicos informados. Em caso de necessidade de alteração, o novo endereço para envio da NFSe deverá ser informado com antecedência. Para os casos em que o pagamento dos serviços ocorra através de boleto bancário, o mesmo será enviado anexo ao e-mail informativo do link da NFSe.
- h. Os documentos de cobrança serão encaminhados pela Multilog de forma eletrônica (e-mail) onde o Município possuir tal recurso, nos demais, eles deverão ser retirados pelo representante legal do Cliente na unidade da Multilog.

- i. Em caso de dúvidas e / ou questionamentos com relação aos valores constantes na fatura, o Cliente deve entrar em contato com a Multilog no prazo máximo de 4 (quatro) dias, a contar do envio / recebimento do documento fiscal.
- j. Os valores referentes à armazenagem, *ad valorem*, GRIS, movimentação, estadias, pesagem devidos à Multilog em razão do abandono ou apreensão de qualquer mercadoria serão cobrados dos respectivos importadores e / ou exportadores no Brasil até a data em que lavrado o termo de apreensão pela Receita Federal. O importador e / ou exportador também será responsável pelas despesas da Multilog na prestação e destruição / destinação final das mercadorias.
- k. O depositante / consignante é solidário aos adquirentes / importadores na obrigação de pagamento das tarifas de serviços devidas à Multilog, respondendo, por isso, pelo integral cumprimento dessa obrigação.
- l. O Cliente deverá efetuar as retenções e recolhimentos tributários a que esteja obrigado por lei, relativamente aos serviços.
- m. É facultado à Multilog protestar quaisquer títulos de cobrança emitidos pela prestação dos serviços e não quitados, a partir de sua data de vencimento.
- n. Fica estabelecido que não serão liberadas quaisquer mercadorias, caso haja pagamentos em atraso por parte do Cliente. Para retirada de mercadorias deverá sempre ser quitado qualquer saldo devedor, devendo ser apresentado o respectivo boleto/nota fiscal devidamente quitado.
- o. Caso seja realizada movimentação mecânica e manual no mesmo lote de mercadorias, prevalecerá a cobrança da movimentação manual. Para a movimentação de mercadorias, será cobrado o maior valor apurado entre tonelada ou m<sup>3</sup>.
- p. Os itens desta proposta que possuem a informação "ou fração" terão a cobrança realizada pelo volume ou peso arredondados para maior. O período / unidade não são fracionados e a utilização em período / quantidade inferior não implica redução da tarifa.
- q. As operações caracterizadas como "sobre rodas" terão incidência de armazenagem percentual sobre o CIF da mercadoria, *ad valorem*, GRIS, pesagem, presença de carga e estadia de veículo.
- r. O faturamento mínimo de armazenagem em área coberta será aplicado nos casos em que o valor total da armazenagem obtida sobre o percentual do CIF da mercadoria seja inferior ao cálculo R\$ / m<sup>3</sup> armazenado, conforme tarifa apresentada no item 2. Este faturamento mínimo não se aplicará nos casos de operações com liberações sobre rodas, baixa de contêiner, bagagem desacompanhada e / ou carga refrigerada.
- s. Em caso de bagagem desacompanhada e / ou carga refrigerada, serão aplicadas ambas as tarifas de armazenagem: percentual CIF da mercadoria e sobre o volume (m<sup>3</sup>) correspondente ao processo armazenado.
- t. Serviços adicionais ou customização de serviços (etiquetagem / *picking* / *packing* / locação de equipamentos especiais etc.) deverão ser solicitados com antecedência; os valores correspondentes serão orçados separadamente e deverão ser validados antes da execução dos serviços.
- u. Despesas com terceiros / equipamentos, tais como correios, transporte de documentos (motoboy) etc. terão seus custos repassados ao Cliente.
- v. A programação de carregamento / separação de itens (carga solta ou mecanizada) deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e

- quatro) horas da data desejada para operação e será submetida à programação do dia.
- w. Para operações com produtos perigosos e / ou nocivos à saúde, frágeis e de difícil manuseio, será cobrado um adicional de 100% sobre as tarifas.
  - x. Para carregamento de produtos químicos perigosos o veículo deverá portar o conjunto de equipamentos para situações de emergência (conjunto para situação de emergência, ficha de emergência, placas do código ONU e classe de risco do produto e o motorista deverá ter curso vigente do MOPP). Conforme especificado na resolução ANTT nº420/02. Regulamentações nacionais transportes: terrestres por rodovia - portaria número 204, de 20/05/1997, Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Ministério dos Transportes.
  - y. O armazenamento de veículos automotores será em área de pátio aberto. A Multilog deverá ser notificada com antecedência à emissão da DTA para o recinto, sobre o período de estadia e a necessidade de utilização de lonas ou de qualquer outro cuidado especial no armazenamento dos veículos. Enquadram-se nessa categoria carros novos ou usados, empilhadeiras, tratores e outros automotores.
  - z. A Multilog não responderá por danos às mercadorias, quando tiverem sido causados por falhas de embalagens e / ou acondicionamentos dentro das respectivas embalagens, por vícios ocultos ou por quaisquer outros motivos não atribuíveis à Multilog, inclusive caso fortuito ou de força maior.
  - aa. Caso as mercadorias tenham sido depositadas pelo Cliente com qualquer tipo de contaminação, ainda que oculta, fica totalmente excluída a responsabilidade da Multilog pelos danos causados e, fica o Cliente e / ou depositante responsável pelas ações de contingência da contaminação, tanto perante a Multilog quanto perante eventuais terceiros prejudicados.
  - bb. No caso de sinistro envolvendo as mercadorias do Cliente, a Multilog responderá por indenização limitada ao valor declarado na DI / DTA / DA da mercadoria perdida ou avariada. Em qualquer hipótese a responsabilidade da Multilog está limitada aos danos diretos comprovadamente causados ao Cliente. A Multilog não responderá por danos indiretos ou lucros cessantes.
  - cc. O Cliente deverá apontar eventuais problemas com relação aos serviços em até 60 dias contados do evento / saída da mercadoria, o que ocorrer por último, sob pena de isenção de responsabilidade por parte da Multilog.
  - dd. Informações sobre chegada de carga, disponibilidade de presença de carga, avarias de container / mercadoria, MAPA, registro e liberação no CAD, saída de carga e faturamento são disponibilizadas e deverão ser consultadas somente por meio do endereço eletrônico: <http://bim.multilog.com.br>
  - ee. A contratação objeto desta Proposta não caracteriza compromisso de exclusividade por parte da Multilog, que se reserva o direito de prestar a terceiros serviços de objeto idêntico ao previsto nesta proposta.
  - ff. Caso o Cliente, após o aceite da presente proposta, não tenha operação no prazo de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, a Multilog reserva o direito de revisar as tarifas informadas.
  - gg. Após assinatura da presente proposta pelo Cliente, representando sua integral aceitação aos termos e condições aqui previstos, esta passará a valer automaticamente como contrato de prestação de serviços celebrado entre as Partes, dispensada qualquer formalidade adicional, constituindo título executivo extrajudicial, na forma da lei. A proposta será entendida

como integralmente aceita com o depósito de mercadoria (s), pelo Cliente, no Armazém da Multilog.

- hh. A prestação de serviços decorrente da assinatura da presente proposta poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que referida rescisão confira a qualquer das Partes direito a indenização, multa ou qualquer outra penalidade, ressalvada a obrigação do Cliente realizar tempestivamente os pagamentos pelos serviços prestados até a data em que se der o efetivo encerramento da relação comercial.
- ii. A presente proposta será regida pelas leis em vigor na República Federativa do Brasil, sendo competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro central do município onde se localiza o recinto alfandegado no qual os serviços foram prestados, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente à prestação de serviços decorrente da assinatura desta proposta.
- jj. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes / procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

#### 4. PRAZO DE PAGAMENTO

A condição de pagamento dos serviços prestados pela Multilog, é à vista antes da retirada da carga, por meio de boleto bancário.

O saldo de mercadorias depositadas, independente do regime, será cobrado a cada 30 (trinta) dias ou no último dia do mês. Será utilizada a paridade do dia de registro da DDE e / ou DI quando estas estiverem registradas. Na sua falta, será utilizada a paridade cambial da data de faturamento.

Nos casos de faturamento do saldo de mercadorias, o prazo para pagamento é de 05 (cinco) dias após da data de emissão da fatura, via boleto bancário / meio eletrônico.

Nos processos à vista, estes serão liberados para programação de carregamento e / ou saída efetiva apenas mediante a confirmação de crédito.

No caso de atraso de pagamentos, haverá incidência automática de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês *pro rata die* e atualização monetária pelo IPCA / IBGE. Independente do prazo acordado nesta proposta, havendo ocorrência de inadimplência, o prazo para pagamento passa a ser automaticamente à vista.

Quando do aceite desta proposta o contato comercial deverá ser informado sobre os endereços eletrônicos e / ou físicos, para envio de notas fiscais e boletos.

#### **Condições específicas**

#### 5. REAJUSTE

Caso a Proposta tenha vigência superior a 12 (doze) meses ou a vigência venha a ser prorrogada, as tarifas serão anual e automaticamente atualizadas pelo IGP-DI ou índice que vier a substituí-lo. A Multilog se reserva o direito de rever as tarifas, anualmente, na hipótese de alteração dos volumes / natureza das mercadorias ou operação.

#### 6. VALIDADE E VIGÊNCIA

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da sua data de emissão.

O prazo de vigência desta proposta é de 12 (doze) meses, a contar da sua data de emissão. O prazo em questão será automaticamente prorrogado, de forma indeterminada, até que todas as mercadorias do Cliente, recebidas pela Multilog antes do encerramento da vigência, sejam retiradas.



## 7. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta proposta foi elaborada pela Multilog utilizando-se de conhecimento próprio e de acordo com os dados fornecidos pelo cliente.

O conteúdo desta proposta é confidencial e reservado somente para as pessoas responsáveis pela solicitação do mesmo, sendo assim proibida sua divulgação a terceiros.

Toda e qualquer apresentação pública deste material deverá ter autorização prévia da Multilog de maneira formal a fim de garantir o caráter de reserva de propriedade deste.

## 8. CONTATO COMERCIAL

**Andreia Prediger Fialla**

Especialista Comercial  
Telefone: +55 41 3062 2032  
Andreia.fialla@multilog.com.br

**Érico Gabriel Antunes**

Consultor Desenvolvimento de Negócios PL  
Telefone: +55 41 3062 2045  
erico.antunes@multilog.com.br

**Franciele Santana Oliveira**

Consultora Desenvolvimento e Negócios Jr.  
Telefone: +55 41 3062 1914  
Franciele.oliveira@multilog.com.br

**Joslaine Cristine Wosniak Brazzach**

Especialista Desenvolvimento Negócios  
Telefone: +55 41 3062 1929  
joslaine.brazzach@multilog.com.br

**Proposta Comercial Exportação CLIA Curitiba****Data da Proposta:****N° da proposta:****Nome do Cliente:****Contato:****CNPJ:****Telefone:****Email:****Vigência:****Consultor:**

Nossa missão é "Armazenar e entregar, cuidando do que é seu".

Conheça um pouco mais da Multilog acesse nosso site:

[www.multilog.com.br](http://www.multilog.com.br)

## 1. ESCOPO DA PROPOSTA

<b>Tipo de produto</b>	-
<b>Especificação de armazenagem</b>	-
<b>Volumetria / Quantidade</b>	-
<b>Peso total</b>	-
<b>Metragem total</b>	-
<b>Tipo de movimentação</b>	-
<b>Valor da mercadoria</b>	-
<b>Valor da mercadoria</b>	-
<b>Ciclo previsto de movimentação</b>	01 período de 05 dias para exportação direta 15 dias para exportação consolidada
<b>Regime recomendado</b>	-
<b>Observações adicionais</b>	-

## 2. TARIFAS DE SERVIÇOS

**2.1 ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO PROCESSOS CONSOLIDADOS LCL**

SERVIÇO	PERÍODO	UNIDADE	VALOR
Armazenagem Exportação	15 dias	R\$ - Ton ou fração	Free
Armazenagem Exportação	Após 16º. dia, a cada 5 dias	R\$ - Ton ou fração	R\$ 100,00
Recepção de documentos, pesagem, presença de carga, descarga para início de trânsito consolidado	N/A	R\$ - NF	R\$ 200,00

**2.2 ARMAZENAGEM E MOVIMENTAÇÃO - DEMAIS PROCESSOS**

SERVIÇO	PERÍODO	UNIDADE	VALOR
Operação – Sobre-Rodas	36 horas	R\$ - DDE para cada container ou veículo carregado	R\$ 136,75
Armazenagem Exportação – Carga Seca	5 dias	% valor tributável indicado na DDE	0,20%
Armazenagem Exportação – Carga Seca: Faturamento Mínimo em Área Coberta	5 dias	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 12,50
Armazenagem Exportação – Carga Refrigerada	5 dias	% valor tributável indicado na DDE	0,20%
Armazenagem Exportação – Carga Refrigerada	5 dias	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 22,79
Armazenagem Exportação – Bagagem	5 dias	% valor tributável indicado na DDE	0,20%
Armazenagem Exportação – Bagagem	5 dias	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 24,31
Ad valorem	5 dias	% valor tributável indicado na DDE	0,033%

Gerenciamento de Risco	5 dias	% valor tributável indicado na DDE	0,016%
Pesagem - Exportação	N/A	R\$ - Veículo	R\$ 27,99
Presença de Carga Exportação	N/A	R\$ - Conhecimento de transporte	R\$ 12,24
Faturamento Mínimo	N/A	R\$ - Por processo ou mensal	R\$ 136,75
Descarga - Manual	N/A	R\$ - Ton ou fração	R\$ 34,19
Descarga - Manual	N/A	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 17,09
Descarga - Mecânica	N/A	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 8,74
Descarga - Mecânica	N/A	R\$ - Ton ou Fração	R\$ 15,96
Handling (in/out)	N/A	R\$ - Container 20' ou 40'	R\$ 227,92

### 2.3 SERVIÇOS CONEXOS

SERVIÇO	PERÍODO	UNIDADE	VALOR
Pesagem de Container Separadamente	N/A	R\$ - Por CNTR	R\$255,91
Movimentação – Hora Extra	N/A	% tarifa de movimentação	50%
Plugagem – Carga Refrigerada	24 horas	R\$ - Veículo ou Container	R\$ 39,50
Adicional de Carga Nociva, Perigosa e/ou Especial	N/A	% todas as tarifas	100%
Pesagem de lotes	N/A	R\$ - tonelada ou Fração	R\$ 8,50
Unitização / Desunitização	N/A	R\$ - tonelada ou Fração	R\$ 39,11

Unitização / Desunitização	N/A	R\$ - M3 ou Fração	R\$ 19,54
Plastificação / Cintagem	N/A	R\$ - Pallet	R\$ 11,45
Lonamento / Deslonamento	N/A	R\$ - Veículo	R\$ 37,63
Fornecimento de Pallet	N/A	R\$ - Pallet	Sob Consulta
Registro fotográfico sem impressão	N/A	R\$ - Registro	R\$ 3,76
Retirada de amostra	N/A	R\$ - 10 itens por lote	R\$ 130,80
Retirada de amostra	N/A	R\$ - Item excedente	R\$ 13,08
Armazenagem – Container Vazio	10 dias	R\$ - Container 20´	R\$ 29,98
Armazenagem – Container Vazio	10 dias	R\$ - Container 40´	R\$ 59,73
Lacração de Container	N/A	R\$ - Unidade	R\$ 4,25
Posicionamento de Container	N/A	R\$ - Container 20´ ou 40´	R\$ 218,00
Posicionamento de Mercadorias – Conferência Física	N/A	% tarifa de movimentação	50%
Separação de Mercadorias – Conferência Física – até 5 adições	N/A	R\$ - Processo	R\$ 272,50
Separação de Mercadorias – Conferência Física - Excedente	N/A	R\$ - Item	R\$ 27,25
Declarações – Documentos Extras	N/A	R\$ - Documento	R\$ 32,70
Alocação de veículos em pátio - Passeio	N/A	R\$ - Por veículo	R\$ 27,25

---

Alocação de veículos em pátio -  
Utilitário

N/A

R\$ - Por  
veículo)

R\$ 32,70

---

### 3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

- a. Todos os serviços serão prestados pela Multilog dentro do recinto alfandegado, no horário de funcionamento da unidade – para carga comum: segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 17:00hs; para carga nociva ou perigosa: segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 16:00hs. Para operações efetuadas fora do horário de atendimento comercial, mediante prévia programação, será cobrado adicional de horário extraordinário de 50% do valor das tarifas de movimentação, *handling* e unitização / desunitização, discriminadas no item 2. Operações poderão ser efetuadas sábados, domingos e / ou feriados, mediante avaliação de programação, bem como valores diferenciados sob consulta e negociação.
- b. A Multilog poderá estabelecer, a seu critério, a localização de armazenagem das mercadorias dentro de seus armazéns, de acordo com sua organização interna e planejamento técnico, para o melhor aproveitamento de espaço e para maior segurança das mercadorias, com o que nada tem a opor o Cliente, caso venha a assinar esta proposta.
- c. A cotação de moeda estrangeira utilizada pela Multilog para fins de cálculo de tarifas no faturamento, será a do dólar fiscal do dia de registro do documento de saída da mercadoria em relação à qual os serviços serão prestados.
- d. A condição de faturamento para exportação é na retirada das mercadorias, ou a cada 30 (trinta) dias após a chegada do processo (faturamento parcial), aquele que ocorrer primeiro. Será considerada a quantidade de períodos totais da chegada da carga até a data de saída. Para emissão da fatura serão deduzidos os valores pagos anteriormente (faturamentos parciais).
- e. As NFSe de serviços serão emitidas por meio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a saída da carga e seu link para acesso será informado através de e-mail em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após a emissão da NFSe. O *link* da NFSe será enviado para os endereços eletrônicos informados. Em caso de necessidade de alteração, o novo endereço para envio da NFSe deverá ser informado com antecedência. Para os casos em que o pagamento dos serviços ocorra através de boleto bancário, o mesmo será enviado anexo ao e-mail informativo do link da NFSe.
- f. Os documentos de cobrança serão encaminhados pela Multilog de forma eletrônica (e-mail) onde o Município possuir tal recurso, nos demais, eles deverão ser retirados pelo representante legal do Cliente na unidade da Multilog.
- g. Em caso de dúvidas e / ou questionamentos com relação aos valores constantes na fatura, o Cliente deve entrar em contato com a Multilog no prazo máximo de 4 (quatro) dias, a contar do envio / recebimento do documento fiscal.
- h. Os valores referentes à armazenagem, ad valorem, GRIS, movimentação, estadias, pesagem devidos à Multilog em razão do abandono ou apreensão

- de qualquer mercadoria serão cobrados dos respectivos importadores e / ou exportadores no Brasil até a data em que lavrado o termo de apreensão pela Receita Federal. O importador e / ou exportador também será responsável pelas despesas da Multilog na prestação e destruição / destinação final das mercadorias.
- i. O Cliente deverá efetuar as retenções e recolhimentos tributários a que esteja obrigado por lei, relativamente aos serviços.
  - j. O depositante / consignante / consolidador é solidário aos adquirentes / exportadores na obrigação de pagamento das tarifas de serviços devidas à Multilog, respondendo, por isso, pelo integral cumprimento dessa obrigação.
  - k. É facultado à Multilog protestar quaisquer títulos de cobrança emitidos pela prestação dos serviços e não quitados, a partir de sua data de vencimento.
  - l. Fica estabelecido que não serão liberadas quaisquer mercadorias, caso haja pagamentos em atraso por parte do Cliente. Para retirada de mercadorias deverá sempre ser quitado qualquer saldo devedor, devendo ser apresentado o respectivo boleto/nota fiscal devidamente quitado.
  - m. Caso seja realizada movimentação mecânica e manual no mesmo lote de mercadorias, prevalecerá a cobrança da movimentação manual. Para a movimentação de mercadorias, será cobrado o maior valor apurado entre tonelada ou m<sup>3</sup>.
  - n. Os itens desta proposta que possuem a informação "ou fração" terão a cobrança realizada pelo volume ou peso arredondados para maior. O período / unidade não são fracionados e a utilização em período / quantidade inferior não implica redução da tarifa.
  - o. As operações caracterizadas como "sobre rodas" terão incidência de armazenagem percentual sobre o valor tributável da mercadoria, *ad valorem*, GRIS, pesagem, presença de carga e estadia de veículo.
  - p. O faturamento mínimo de armazenagem em área coberta será aplicado nos casos em que o valor total da armazenagem obtida sobre o percentual do valor tributável da mercadoria seja inferior ao cálculo R\$ / m<sup>3</sup> armazenado, conforme tarifa apresentada no item 2. Este faturamento mínimo não se aplicará nos casos de operações com liberações sobre rodas, baixa de contêiner, bagagem desacompanhada e / ou carga refrigerada.
  - q. Em caso de bagagem desacompanhada e / ou carga refrigerada, serão aplicadas ambas as tarifas de armazenagem: percentual do valor tributável da mercadoria e sobre o volume (m<sup>3</sup>) correspondente ao processo armazenado.
  - r. Serviços adicionais ou customização de serviços (etiquetagem / *picking* / *packing* / locação de equipamentos especiais etc.) deverão ser solicitados com antecedência; os valores correspondentes serão orçados separadamente e deverão ser validados antes da execução dos serviços.
  - s. Despesas com terceiros / equipamentos, tais como correios, transporte de documentos (motoboy) etc. terão seus custos repassados ao Cliente.
  - t. A programação de carregamento / separação de itens (carga solta ou mecanizada) deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data desejada para operação e será submetida à programação do dia.
  - u. Para operações com produtos perigosos e / ou nocivos à saúde, frágeis e de difícil manuseio, será cobrado um adicional de 100% sobre as tarifas.



- v. Para carregamento de produtos químicos perigosos o veículo deverá portar o conjunto de equipamentos para situações de emergência (conjunto para situação de emergência, ficha de emergência, placas do código ONU e classe de risco do produto e o motorista deverá ter curso vigente do MOPP). Conforme especificado na resolução ANTT nº420/02. Regulamentações nacionais transportes: terrestres por rodovia - portaria número 204, de 20/05/1997, Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos – Ministério dos Transportes.
- w. O armazenamento de veículos automotores será em área de pátio aberto. A Multilog deverá ser notificada com antecedência, à emissão da DTA para o Recinto, sobre o período de estadia / armazenagem e a necessidade de utilização de lonas. Enquadram-se nessa categoria carros novos e/ou usados, empilhadeiras, tratores e outros automotores.
- x. A Multilog não responderá por danos às mercadorias, quando tiverem sido causados por falhas de embalagens e / ou acondicionamentos dentro das respectivas embalagens, por vícios ocultos ou por quaisquer outros motivos não atribuíveis à Multilog, inclusive caso fortuito ou de força maior.
- y. Caso as mercadorias tenham sido depositadas pelo Cliente com qualquer tipo de contaminação, ainda que oculta, fica totalmente excluída a responsabilidade da Multilog pelos danos causados e, fica o Cliente e / ou depositante responsável pelas ações de contingência da contaminação, tanto perante a Multilog quanto perante eventuais terceiros prejudicados.
- z. No caso de sinistro envolvendo as mercadorias do Cliente, a Multilog responderá por indenização limitada ao valor declarado na DDE / DTA da mercadoria perdida ou avariada. Em qualquer hipótese a responsabilidade da Multilog está limitada aos danos diretos comprovadamente causados ao Cliente. A Multilog não responderá por danos indiretos ou lucros cessantes.
- aa. O Cliente deverá apontar eventuais problemas com relação aos serviços em até 60 dias contados do evento / saída da mercadoria, o que ocorrer por último, sob pena de isenção de responsabilidade por parte da Multilog.
- bb. Informações sobre chegada de carga, disponibilidade de presença de carga, avarias de container / mercadoria, MAPA, registro e liberação no CAD, saída de carga e faturamento são disponibilizadas e deverão ser consultadas somente por meio do endereço eletrônico. Para cargas consolidadas LCL, o exportador ou seu representante legal, deverá informar na chegada da carga tratar-se de carga consolidada de exportação.
- cc. A contratação objeto desta Proposta não caracteriza compromisso de exclusividade por parte da Multilog, que se reserva o direito de prestar a terceiros serviços de objeto idêntico ao previsto nesta proposta.
- dd. Caso o Cliente, após o aceite da presente proposta, não tenha operação no prazo de 06 (seis) meses contados da data de sua assinatura, a Multilog reserva o direito de revisar as tarifas informadas.
- ee. Após aceite da presente proposta pelo Cliente, representando sua integral aceitação aos termos e condições aqui previstos, esta passará a valer automaticamente como contrato de prestação de serviços celebrado entre as Partes, dispensada qualquer formalidade adicional, constituindo título executivo extrajudicial, na forma da lei. A proposta será entendida como integralmente aceita com o depósito de mercadoria (s), pelo Cliente, no Armazém da Multilog.
- ff. A prestação de serviços decorrente do aceite poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante notificação enviada

- à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que referida rescisão confira a qualquer das Partes direito a indenização, multa ou qualquer outra penalidade, ressalvada a obrigação do Cliente realizar tempestivamente os pagamentos pelos serviços prestados até a data em que se der o efetivo encerramento da relação comercial.
- gg. A presente proposta será regida pelas leis em vigor na República Federativa do Brasil, sendo competente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro central do município onde se localiza o recinto alfandegado no qual os serviços foram prestados, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originada ou referente à prestação de serviços decorrente da assinatura desta proposta.
- hh. As Partes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente instrumento são seus representantes / procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos contratos sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

#### 4. PRAZO DE PAGAMENTO

A condição de pagamento dos serviços prestados pela Multilog, será 10 dias, por meio de boleto bancário.

O saldo de mercadorias depositadas, independente do regime, será cobrado a cada 30 (trinta) dias ou no último dia do mês. Será utilizada a paridade do dia de registro da DDE e / ou DI, quando estas estiverem registradas. Na sua falta, será utilizada a paridade cambial da data de faturamento.

Nos casos de faturamento do saldo de mercadorias, o prazo para pagamento é de 05 (cinco) dias após a data de emissão da fatura, via boleto bancário / meio eletrônico.

Nos processos à vista, estes serão liberados para programação de carregamento e / ou saída efetiva apenas mediante a confirmação de crédito.

No caso de atraso de pagamentos, haverá incidência automática de multa de 2%, mais juros de 1% ao mês *pro rata die* e atualização monetária pelo IPCA / IBGE. Independente do prazo acordado nesta proposta, havendo ocorrência de inadimplência, o prazo para pagamento passa a ser automaticamente à vista.

Quando do aceite desta proposta o contato comercial deverá ser informado sobre os endereços eletrônicos e / ou físicos, para envio de notas fiscais e boletos.

#### 5. REAJUSTE

Caso a Proposta tenha vigência superior a 12 (doze) meses ou a vigência venha a ser prorrogada, as tarifas serão anual e automaticamente atualizadas pelo IGP-DI ou índice que vier a substituí-lo. A Multilog se reserva o direito de rever as tarifas, anualmente, na hipótese de alteração dos volumes / natureza das mercadorias ou operação.

#### 6. VALIDADE E VIGÊNCIA

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da sua data de emissão.

O prazo de vigência desta proposta é de 12 (doze) meses, a contar da sua data de emissão. O prazo em questão será automaticamente prorrogado, de forma indeterminada, até que todas as mercadorias do Cliente, recebidas pela Multilog antes do encerramento da vigência, sejam retiradas.

## 7. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta proposta foi elaborada pela Multilog utilizando-se de conhecimento próprio e de acordo com os dados fornecidos pelo cliente.

O conteúdo desta proposta é confidencial e reservado somente para as pessoas responsáveis pela solicitação do mesmo, sendo assim proibida sua divulgação a terceiros.

Toda e qualquer apresentação pública deste material deverá ter autorização prévia da Multilog de maneira formal a fim de garantir o caráter de reserva de propriedade deste.

## 8. CONTATO COMERCIAL

**Andreia Prediger Fialla**

Especialista Comercial  
Telefone: +55 41 3062 2032  
Andreia.fialla@multilog.com.br

**Érico Gabriel Antunes**

Consultor Desenvolvimento de Negócios PL  
Telefone: +55 41 3062 2045  
erico.antunes@multilog.com.br

**Franciele Santana Oliveira**

Consultora Desenvolvimento e Negócios Jr.  
Telefone: +55 41 3062 1914  
Franciele.oliveira@multilog.com.br

**Joslaine Cristine Wosniak Brazzach**

Especialista Desenvolvimento Negócios  
Telefone: +55 41 3062 1929  
joslaine.brazzach@multilog.com.br



Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras que a determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, falsificação, omissão

### Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

que a determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, contornar, falsificação, omissão

ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos em os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá, 05 de abril de 2017



**PricewaterhouseCoopers**  
Auditor Independente  
CRC 2SP008160-05-3111 PR  
Emerson Faerie da Silva - Contador  
CRC 1SP171089-01-3111 PR

34956/2017

ELOG LOGÍSTICA SUL LTDA. CNPJ 01.691.041/0001-34 - NIRE 41.203.542.821								
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 (Em milhares de reais)								
Balanco Patrimonial			Demonstração do Resultado					
Ativo	31/12/2016	31/12/2015	Passivo e Patrimônio Líquido		31/12/2016	31/12/2015		
Circulante	16.986	25.526	Circulante	5.497	17.585	Receita líquida	93.475	103.650
Caixa e equivalentes de caixa	9.238	12.142	Fornecedores	2.081	4.247	Custo dos serviços prestados	(71.809)	(68.503)
Clientes	6.424	12.069	Dividendos e juros sobre capital próprio a pagar	-	5.978	<b>Lucro Bruto</b>	21.666	35.147
Dividendos e juros sobre capital próprio	-	-	Empréstimos e financiamentos	-	-	<b>Recostas (Despesas) Operacionais</b>	-	-
Tributos a recuperar	441	531	Impostos, taxas e contribuições	791	1.666	Despesas gerais e administrativas	(9.410)	(14.725)
Despesas antecipadas	-	75	Obrigações sociais e trabalhistas	2.224	2.564	Resultado de equivalência patrimonial	-	-
Partes relacionadas	-	121	Provisão de imposto de renda e contribuição social	145	588	Amortização de investimentos	-	-
Outros créditos	893	588	Outras contas a pagar	105	840	Outras receitas, líquidas	8	-
<b>Não Circulante</b>	<b>42.517</b>	<b>47.343</b>	<b>Não Circulante</b>	<b>10.848</b>	<b>9.606</b>	<b>Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro</b>	(9.402)	(14.725)
Realizável a longo prazo	-	-	Empréstimos e financiamentos	-	-	Resultado Financeiro: Receitas financeiras	12.264	20.422
Depósitos judiciais	10.330	9.803	Debêntures	-	-	<b>Resultado Financeiro: Despesas financeiras</b>	(1.869)	(1.402)
Outros créditos	-	963	Outras contas a pagar	-	41	Despesas financeiras	750	660
Tributos diferidos	3.790	3.389	Provisão perdas tributárias, trabalhistas e cíveis	10.848	9.565	<b>Prejuízo Operacional antes dos Impostos</b>	(2.514)	(21.082)
Investimento	-	-	Capital social	43.158	45.678	<b>Imposto de Renda e Contribuição Social: Correntes</b>	(4.263)	(7.663)
Imobilizado	24.598	28.558	Reservas de lucros	4.602	41.076	Diferidos	401	1.043
Intangível	3.799	4.630	Reservas legais	31.904	-	<b>Resultado</b>	(3.863)	(6.650)
<b>Total do Ativo</b>	<b>59.503</b>	<b>72.869</b>	Resultado acumulado	6.652	-	<b>Lucro do Período</b>	<b>8.651</b>	<b>14.432</b>
			<b>Total do Passivo e do Patrimônio Líquido</b>	<b>59.503</b>	<b>72.869</b>			

Ana Sílvia de Almeida - Contadora - CRC 1SP1594270-3

34843/2017

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA  
MARCIA JAGELSKI DE ARAUJO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.621.113/0001-44 torna público que irá requerer ao IAP a Licença para solicitar a Copel a liberação da instalação do Padrão de energia elétrica. A empresa possui a atividade de Fabricação de Esquadrias de Madeira alumínio e vidro a ser implantada R. Ney José de O. Machado, Ind. Buena Vista, Londrina-PR. Não foi determinado estudo de impacto

Salto de Lontra, Santa Amélia, Santa Cecília do Pavão, Santa Cruz do Castelo, Santa Fé, Santa Helena, Santa Inês, Santa Isabel do Leste, Santa Isabel do Oeste, Santa Helena, Santa Maria do Oeste, Santa Mariana do Itaipava, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha de Santo Antonio do Paraiso, Santo Antonio da Palmita, Santo Antonio do Carlos do Ivaí, São Jerônimo da Serra, São João, São João do Ivaí, São João do Triunfo, São Jorge do Ivaí, São Patrocínio, São Jorge D'oeste, São José da Boa Vista, São Manoel do Paraná, São Manoel do Sul, São Miguel do Oeste, São Manoel do Paraná, São Pedro do Sul, São Pedro do Sul, São Pedro do Sul, São Pedro do Sul, São Pedro do Sul


SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO  
DU PONT DO BRASIL S.A. - DIVISÃO PIONEER SEMENTES torna público que recebeu do IAP a Licença de operação para a instalação do Centro de pesquisa para desenvolvimento de variedades de soja (Pioneer) instalada na rodovia PR 540, KM 11, Distrito de Entre Rios, São Mateus do Sul-PR.

ENVIE SUA PUBLICAÇÃO EM FORMATO PDF  
Arquivos neste formato possuem uma melhor compactação.  
São preservadas todas as formatações aplicadas ao texto.  
Garantia de integridade, pois impede qualquer tipo de alteração no arquivo original.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



RFB 17/Jan/2018 00:00:06 09:33

  
Carta\_009/18

Curitiba, 16 de janeiro de 2018.

**RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**ALF – Curitiba**  
**MULTILOG SUL ARMAZÉNS GERAIS LTDA – CLIA**  
**At: Sr. Sergio Schuarça – AFRFB**

**Ref.: Apresentação de Certidão Negativa de Protestos de Títulos – CLIA**

Em atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.208 de 04 de novembro de 2011, que trata dos procedimentos para acompanhamento da execução contratual, segue em anexo os seguintes documentos e certidões:

- Declaração do SICAF;
- Certidão Negativa de Protesto de Títulos;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- Tabela de Preços – Importação e Exportação;
- Movimentações Operacionais;
- Balanço 2016.

Atenciosamente,



**Thais Pereira**

**Controle Aduaneira**



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG  
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação apresentada para registro no SICAF e arquivada na UASG Cadastradora, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

CNPJ / CPF: **01.691.041/0009-91** Validade do Cadastro: **17/05/2018**  
Razão Social / Nome: **MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
Domicílio Fiscal: **75353 - Curitiba PR**  
Unidade Cadastradora: **160211 - 20 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO**  
Atividade Econômica: **5211-7/01 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT**  
Endereço: **R. José Rodrigues Pinheiro, 2590 - Curitiba - PR**  
Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**

**Níveis validados:**

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita	Validade:	<b>09/07/2018</b>	
FGTS	Validade:	<b>31/01/2018</b>	
INSS	Validade:	<b>09/07/2018</b>	
Trabalhista	Validade:	<b>09/07/2018</b>	<a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Municipal:

Receita Estadual/Distrital	Validade:	<b>10/03/2018</b>
Receita Municipal	Validade:	<b>13/03/2018</b>

VI - Qualificação Econômico-Financeira - Validade: **31/05/2018**

Índices Calculados: **SG = 2.68; LG = 0.94; LC = 1.45**

Patrimônio Líquido: **R\$ 0,00**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ

3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

- TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO
- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRACTORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
- VARA DE EXECUÇÕES PENASIS

Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

LUIZ ALBERTO NAME  
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME  
SUBSTITUTA

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada ,  
que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos  
Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de  
10/09/97), dêles, **\*\* NADA CONSTA \*\***, nos últimos **\*\* 5 (CINCO) ANOS \*\***, até o dia  
09/01/2018, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

**MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA**

(01.691.041/0009-91)

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado  
do Paraná ao(s) onze (11) dia(s) de janeiro (1) do ano de 2018.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001

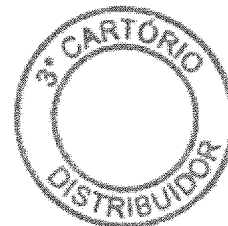
Selo: rz9G4 . LwLks . 6N8A2 Controle: 64LFq . x79xc

Confira a validade em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)

Lei nº 11.960 de 16/12/97

Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 31,11 ) + R\$ 2,34 Selo FUNARPEN

Emitida por: Alessandra Costa às 10:14:05





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BÁVARO ALVES
- ISAIAIS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915  
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL,..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

- MULTILOG SUL ARMAZENS GERAIS LTDA. -

CNPJ.01.691.041/0009-91 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 10 de janeiro de 2018.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
Escrivão Juramentado

CUSTAS: R\$ 31,30  
PAGADA POR: LUIZ



Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda

Data:  
17.01.2018

Controle  
31ª Reunião Semestral – PORTO SECO I

Local: Sala de Reuniões da MULTILOG – CLIA Curitiba

Assunto: ATA da Reunião para avaliação da execução contratual no 2º semestre de 2017

MEMBROS EFETIVOS			
	Nome	LOTAÇÃO/ÓRGÃO	ASSINATURA
1	ECLÉSIO DA SILVA	REPRES. DA PERMISSIONÁRIA	
2	PIETRO PARONI	REPRES. DA PERMISSIONÁRIA	
3	REGINALDO FABRÍCIO AFONSO	REPRES. DA PERMISSIONÁRIA	
4	THAIS PEREIRA	REPRES. DA PERMISSIONÁRIA	
5	JOAO ARTHUR MOHR	FIEP	
6	FABIANA PEREIRA LINS	ANVISA	
7	MARIELLA ZARONI	ANVISA	
8	CLAUDIA REGINA LEAO N. THOMAZ	RECEITA FEDERAL	
9	SERGIO SCHUARÇA	RECEITA FEDERAL	
10	EDEMILSON RODRIGUES	REPRES. DOS DESPACHANTES	
11	JOÃO BARRETO	AECIC	
12	JOAQUIM MARIO KOLLER	FEDERAÇÃO DE TRANSPORTE	
13			
14			
15			
16			

PAUTA	
1	ASSUNTOS DA REUNIÃO PASSADA
2	NOTA DO RECINTO – AVALIAÇÕES
3	ASSUNTOS PONTUADOS
4	
5	
6	

1	ASSUNTO	
	Reunião passada.	
	Responsável	Situação
Demora no envio do Faturamento.	Thais Pereira	Devido à troca de sistema, estaremos regularizando esse item até o final do semestre.

2	ASSUNTO	
	Nota	
	Responsável	Situação
	Sergio Schuarça	Nota final 9,32.

3	ASSUNTO	
	Assuntos pontuados	
	Responsável	Situação
Refeitório como opção aos motoristas.	Thais Pereira	Não há demanda.
Não há funcionários disponíveis em diversos horários, para efetuar a chegada dos trânsitos, inclusive em horário comercial.		Situação pontual.

Rubricas:

1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
9.	10.	11.	12.	13.	14.	15.	16.



Ministério da  
Fazenda



**INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CURITIBA**  
**SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD**  
**Estação Aduaneira do Interior – EADI / Porto Seco Curitiba I**

Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI - Totalização

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda.
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal do Brasil de Curitiba

**Indicadores de avaliação**

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	60
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	59
Nota do indicador 1. Soma a + b.	119

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	38
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	36
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	25
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	23
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	122

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	25
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	24
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	25
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	25
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	23
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	122

Média		
N1 (13 usuários)	N2 (13 usuários)	N3 (13 usuários)
9,15	9,38	9,38

Peso		
N1	N2	N3
3,0	3,5	3,5

Média x Peso		
N1	N2	N3
27,46	32,85	32,85

Nota Final = 9,32		
$\frac{27,46 + 32,85 + 32,85}{10}$		

Obs.: Foram consultados 13 usuários.





## **AValiação DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PORTO SECO I – 2º SEMESTRE 2017**

Pesquisa realizada em Dezembro/17 e Janeiro/2018, dentre os seguintes usuários:  
Fiscais de órgãos intervenientes (RFB/MAPA/ANVISA), Despachantes, Importadores,  
Exportadores, Transportadores e Motoristas.

Universo pesquisado = 13 avaliações

Avaliações devolvidas = 13 avaliações

### **1- SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA**

Nº de avaliações = 13 pontos obtidos = 119,00 média máx.=10 média = 9,15

### **2- INFRAESTRUTURA DA MULTILOG**

Nº de avaliações = 13 pontos obtidos = 122,00 média máx.= 10 média = 9,38

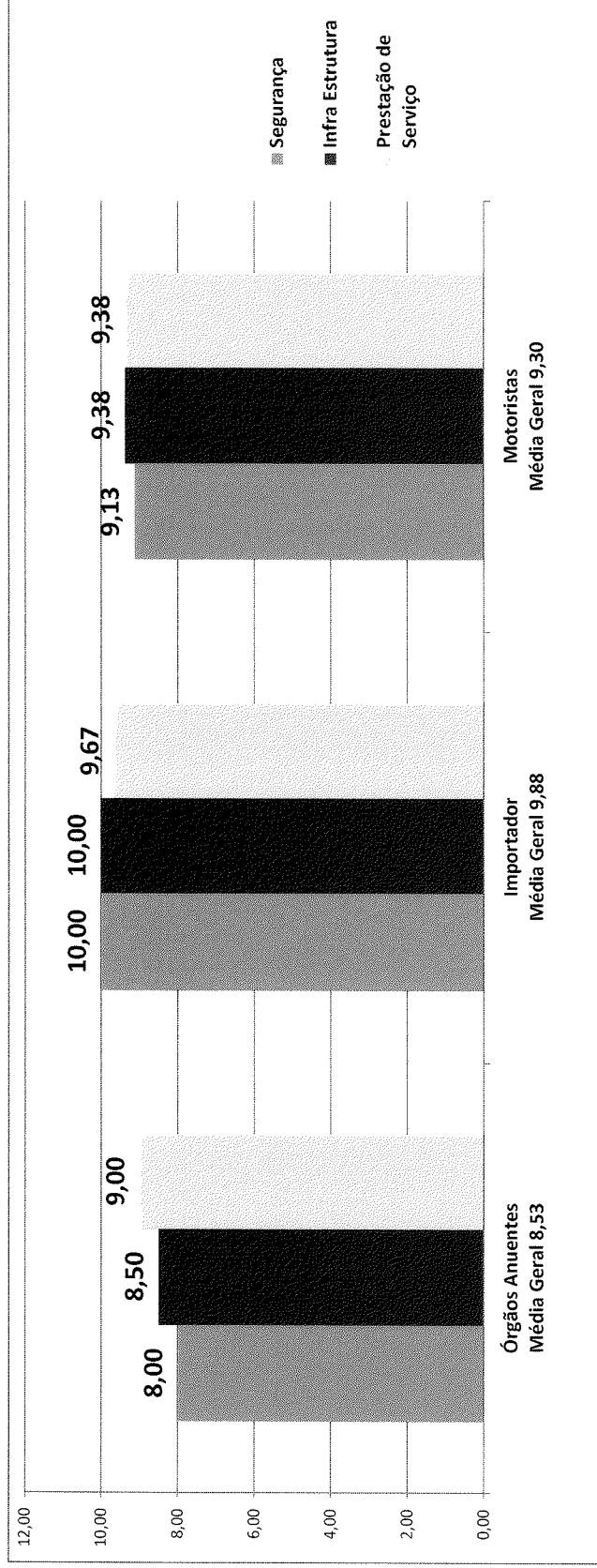
### **3- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº de avaliações = 13 pontos obtidos = 122,00 média máx.= 10 média = 9,38

### **MELHORIAS SOLICITADAS**

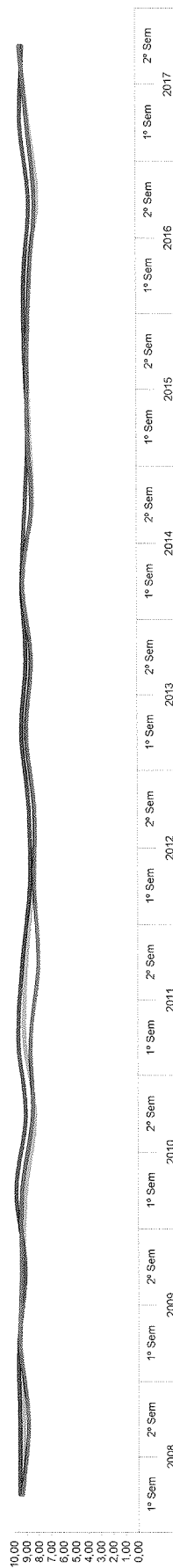
1	Refeitório como opção aos motoristas.
2	Não há funcionários disponíveis em diversos horário, para efetuar a chegada dos trânsitos, inclusive em horário comercial.

**Avaliação Receita Federal 2º Semestre 2017 - PSI**



ITENS	2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017		Média
	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	1º Sem	2º Sem	
Segurança Proporcionada a usuários e às cargas	9,54	9,56	9,62	9,10	9,83	9,06	9,64	9,30	8,69	8,74	9,33	8,97	9,27	9,01	8,76	9,00	9,05	8,65	9,32	9,15	<b>9,18</b>
Infra-estrutura do Porto Seco	9,33	9,26	9,50	9,31	9,08	8,33	9,17	9,00	8,50	8,33	9,15	8,81	9,27	8,43	8,65	8,79	8,85	7,99	8,66	9,38	<b>8,89</b>
Condições de Prestação de Serviços	9,33	8,85	9,50	9,39	9,36	8,49	8,64	8,00	8,31	8,28	8,92	8,52	9,18	8,48	8,79	8,77	8,58	8,19	8,76	9,38	<b>8,79</b>
Nota Média Final Ponderada	<b>9,39</b>	<b>9,22</b>	<b>9,54</b>	<b>9,28</b>	<b>9,42</b>	<b>8,60</b>	<b>9,13</b>	<b>8,74</b>	<b>8,49</b>	<b>8,45</b>	<b>9,12</b>	<b>8,76</b>	<b>9,24</b>	<b>8,62</b>	<b>8,73</b>	<b>8,85</b>	<b>8,82</b>	<b>8,26</b>	<b>8,89</b>	<b>9,32</b>	<b>8,94</b>

RELAC - AVALIAÇÃO DA QUALIDADE PORTO SECO I - CURITIBA

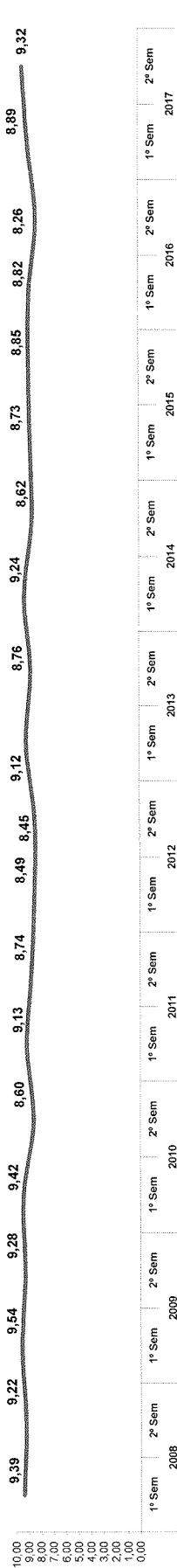


Infraestrutura

Segurança

Prestação de Serviço

RELAC - NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO - PSI / CWB



Nota Média Final Ponderada





# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissonária	Multifog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input checked="" type="checkbox"/> Importador	<input type="checkbox"/> Transportador	<input type="checkbox"/> Despachante aduaneiro
<input type="checkbox"/> Exportador	<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	<input type="checkbox"/> Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

	PONTOS
<b>1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA</b>	
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10
<b>2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI</b>	
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10
<b>3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</b>	
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	1
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	9

Comentários que julgar necessários:

Data	09/01/2017
Nome legível do usuário	<b>Wilson Fernando O. Mendes</b> RG: 10.712.155-2
Assinatura	<i>Wilson Fernando</i>



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input checked="" type="checkbox"/> Importador	<input type="checkbox"/> Transportador	<input type="checkbox"/> Despachante aduaneiro
<input type="checkbox"/> Exportador	<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	<input type="checkbox"/> Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

Data	
Nome legível do usuário	Marione - Multilog Slim
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input checked="" type="checkbox"/> Importador	<input type="checkbox"/> Transportador	<input type="checkbox"/> Despachante aduaneiro
<input type="checkbox"/> Exportador	<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	<input type="checkbox"/> Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

Data	
Nome legível do usuário	Marcione - Multi Mercanti
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

Importador	<input type="checkbox"/>	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Despachante aduaneiro</b>
Exportador	<input type="checkbox"/>	Servidor da SRF	<input type="checkbox"/>	Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	4
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	4
Nota do indicador 1. Soma a + b.	8

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	2
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	2
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	8

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

Data	05/01/18
Nome legível do usuário	Maycon J. de Costa
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input type="checkbox"/>	Importador	<input type="checkbox"/>	Transportador	<input checked="" type="checkbox"/>	Despachante aduaneiro
<input type="checkbox"/>	Exportador	<input type="checkbox"/>	Servidor da SRF	<input type="checkbox"/>	Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5,0
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5,0
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10,0

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3,0
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3,0
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2,0
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2,0
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10,0

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2,0
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2,0
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2,0
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2,0
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2,0
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10,00

Comentários que julgar necessários:

Data	
Nome legível do usuário	Josiel Andrade 714.682.509-49
Assinatura	05 JAN. 2018 Despachante Aduaneiro Matric. 9D.00.658



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input type="checkbox"/> Importador	<input type="checkbox"/> Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Despachante aduaneiro</b>
<input type="checkbox"/> Exportador	<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	<input type="checkbox"/> Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	4
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	4
Nota do indicador 1. Soma a + b.	8

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	2
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	1
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	8

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	1
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	1
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	8

Comentários que julgar necessários:

Data	
Nome legível do usuário	André Henrique Tostani Despachante Aduaneiro R/C 40.02758 CPF: 018.799.170-19
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input type="checkbox"/> Importador	<input type="checkbox"/> Transportador	<input checked="" type="checkbox"/> <b>Despachante aduaneiro</b>
<input type="checkbox"/> Exportador	<input type="checkbox"/> Servidor da SRF	<input type="checkbox"/> Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	4
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	9

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	1
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	2
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	1
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	6

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	1
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	

Comentários que julgar necessários:

SISTEMA BOM MUITO BUCROCRATICO

Data	
Nome legível do usuário	Paulo Woellner
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

Importador	<input checked="" type="checkbox"/>	Motorista		Despachante aduaneiro
Exportador		Servidor da SRF		Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

Data	4-1-18
Nome legível do usuário	Luís Couto
Assinatura	





# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

Importador	<input checked="" type="checkbox"/>	Motorista		Despachante aduaneiro
Exportador		Servidor da SRF		Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	3
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	2
Nota do indicador 1. Soma a + b.	5

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	2
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	2
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	1
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	7

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	3
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	1
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	8

Comentários que julgar necessários:

Data	
Nome legível do usuário	Rafael Ernesto Smith Salles
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
 SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
 Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

Importador	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Motorista</b>		Despachante aduaneiro
Exportador	<input type="checkbox"/>	Servidor da SRF		Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
 (em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	1
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	9

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

Data	
Nome legível do usuário	Alexsandro P. Fido PPA
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

Importador	<input checked="" type="checkbox"/>	Motorista		Despachante aduaneiro
Exportador		Servidor da SRF		Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

PODERIA TER UM REFEITÓRIO RESTAURANTE COMO  
OPÇÃO AOS MOTORISTAS

Data	04/01/17
Nome legível do usuário	Edson André
Assinatura	EDSON A. FUTSUKI



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

Importador	X	Motorista		Despachante aduaneiro
Exportador		Servidor da SRF		Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

Data	04/01/17
Nome legível do usuário	Celso Luiz
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input type="checkbox"/>	Importador	<input checked="" type="checkbox"/>	Motorista	<input type="checkbox"/>	Despachante aduaneiro
<input type="checkbox"/>	Exportador	<input type="checkbox"/>	Servidor da SRF	<input type="checkbox"/>	Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	4
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	4
Nota do indicador 1. Soma a + b.	8

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	2
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	9

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	1
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	1
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	8

Comentários que julgar necessários:

Data	05-01-2017
Nome legível do usuário	JULIANO DOMINGOS DO SILVA
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input type="checkbox"/>	Importador	<input checked="" type="checkbox"/>	Motorista	<input type="checkbox"/>	Despachante aduaneiro
<input type="checkbox"/>	Exportador	<input type="checkbox"/>	Servidor da SRF	<input type="checkbox"/>	Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	C = 10

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	B = 10

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	D = 9

Comentários que julgar necessários:

Data	05/01/18
Nome legível do usuário	João Carlos
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

Importador	<input checked="" type="checkbox"/>	Motorista		Despachante aduaneiro
Exportador		Servidor da SRF		Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	5
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	5
Nota do indicador 1. Soma a + b.	10

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

Data	05/06/18
Nome legível do usuário	Joel de O. Ribeiro
Assinatura	



# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
 INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
 SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
 Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input type="checkbox"/>	Importador	<input type="checkbox"/>	Transportador	<input type="checkbox"/>	Despachante aduaneiro
<input type="checkbox"/>	Exportador	<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Servidor da SRF</b>	<input type="checkbox"/>	Outros órgãos

Indicadores de avaliação  
 (em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	4
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	4
Nota do indicador 1. Soma a + b.	8

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	1
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	1
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	8

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	1
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	9

Comentários que julgar necessários:

*Não há funcionários disponíveis em diversos horários para efetuar a chegada dos trâmites, inclusive em horário comercial.*

Data	
Nome legível do usuário	
Assinatura	Mariana Naidino Mainetti Auditora Fiscal da RFB Chefe EAD/Port. Del. 102/2012 Mat. 123891 - RJ/CTA

18 DEZ. 2017





# Receita Federal

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA  
SERVIÇO DE DESPACHO ADUANEIRO – SEDAD  
Estação Aduaneira do Interior – Porto Seco Curitiba I

## Formulário de avaliação da qualidade dos serviços prestados em EADI

Permissionária	Multilog Sul Armazéns Gerais Ltda
CNPJ	01.691.041/0001-34
Unidade de jurisdição	Inspetoria da Receita Federal em Curitiba

### Categoria do Usuário

<input type="checkbox"/>	Importador	<input type="checkbox"/>	Transportador	<input type="checkbox"/>	Despachante aduaneiro
<input type="checkbox"/>	Exportador	<input type="checkbox"/>	Servidor da SRF	<input checked="" type="checkbox"/>	Ministério da Agricultura

Indicadores de avaliação  
(em frações de 0,5 – meio ponto)

1. SEGURANÇA PROPORCIONADA AOS USUÁRIOS E À CARGA	PONTOS
a. Segurança proporcionada aos usuários. Máximo 5 pontos.	4
b. Segurança proporcionada à carga. Máximo 5 pontos.	4
Nota do indicador 1. Soma a + b.	8

2. INFRA-ESTRUTURA DA EADI	PONTOS
a. Condições das instalações físicas da EADI. Máximo 3 pontos.	3
b. Condições de funcionamento dos equipamentos. Máximo 3 pontos.	3
c. Quantidade de funcionários para atendimento. Máximo 2 pontos.	2
d. Horário de atendimento. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 2. Soma a + b + c + d.	10

3. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PONTOS
a. Recepção e/ou manuseio das cargas. Máximo 2 pontos.	2
b. Movimentação e/ou armazenagem das cargas. Máximo 2 pontos.	2
c. Localização das cargas. Máximo 2 pontos.	2
d. Liberação das cargas. Máximo 2 pontos.	2
e. Serviços conexos. Máximo 2 pontos.	2
Nota do indicador 3. Soma a + b + c + d + e.	10

Comentários que julgar necessários:

Data	11/12/17
Nome legível do usuário	GERALDO CALMON ASSUMPCÃO MARQUES FISCAL FEDERAL AGROPECUÁRIO Carteira de Fiscal nº 1405 Engenheiro Agrônomo COSSAVE nº BR 024
Assinatura	